

À Comissão de Licitação da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC

Recorrente: VirtualDocs Gestão Documental, CNPJ: 03.673.311/0001-00  
Representante: Francisco Alan Costa e Silva, CPF: 472.242.583-34  
Referência: Pregão nº 048/2023, Protocolo SEI: EMDEC.2023.00001471-01

Contra: Habilitação da empresa 2GL Guarda de Documentos Ltda, CNPJ: 21.786.190/0001-94

Assunto: Recurso Contra Habilitação de Empresa

Prezados Senhores,

Venho, por meio deste, interpor recurso em face da decisão que habilitou a empresa 2GL Guarda de Documentos Ltda. para o fornecimento do item 7 – Software para Gerenciamento Eletrônico de Documentos e Automação de Processos para 15 usuários, conforme descrito no item 2.7 do Termo de Referência do Pregão nº 048/2023.

Fundamentos do Recurso:

Incompatibilidade de CNAE: A 2GL Guarda de Documentos Ltda. não apresenta CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a natureza do fornecimento exigido. O CNAE, como classificação hierárquica de atividades econômicas, reflete as competências e especializações da empresa. A referida empresa não demonstrou, conforme o CNAE, capacitação para o fornecimento do software especificado.

Relevância do Contrato Social e CNAE: Embora o contrato social possa indicar a especialização da empresa, é o CNAE que oficialmente identifica as atividades econômicas perante os registros da Administração Pública. A ausência de um CNAE adequado suscita dúvidas legítimas sobre a competência da empresa para atender às especificações do edital.

Princípios da CNAE: A CNAE, organizada de maneira hierárquica e com categorias mutuamente excludentes, garante a identificação precisa das atividades econômicas. A empresa 2GL Guarda de Documentos Ltda., com um CNAE pertencente a uma seção não alinhada ao objeto do edital, não deveria ser habilitada.

É sabido que as atividades de uma empresa na qual ela tenha permissão de atuar, são aquelas atividades que constam no Contrato Social e suas alterações.

Diante disso, ressalta-se que não haveria a priori lesão e motivo para a exclusão da empresa por não apresentar todas as informações sobre a sua CNAE. Além disso, a empresa também poderá comprovar que possui especialização no ramo da atividade licitada por meio do seu contrato social (Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Porto Alegre – 6ª Turma. Portal Fazenda do Governo Federal. (Grifo nosso)

Nesse entendimento, o CNAE é um código identificador para a Receita Federal (sob a égide do IBGE), enquanto o Contrato Social determina, quais as atividades, realmente a empresa possa atuar.

Pois bem, no Contrato Social Consolidado apresentado pela empresa, seu Objeto Social é o seguinte:

**A empresa tem como objeto social as atividades de atividades de serviços prestados principalmente a empresas na preparação de documentos, informação e os serviços combinados de escritório e apoio administrativo, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, armazenamento, depósito, carga descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie e o comércio varejista de embalagens de papel e papelão.**

**A única atividade pertinente à seção J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** em cuja Requerida está inscrita para atuar referente é a - 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, que a credencia a prestar os seguintes serviços:

Esta subclasse compreende (Notas Explicativas - IBGE):

- as demais atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, como:
- os serviços de informação telefônica
- os serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão
- os serviços de resumos de notícias (clipping)

A CNAE é uma classificação hierarquizada em cinco níveis – seções, divisões, grupos, classes e subclasses. O quinto nível, o de subclasses, corresponde ao detalhamento usado para a identificação econômica das unidades de produção, normalmente constituídas como pessoa jurídica ou profissionais autônomos, em cadastros e registros da Administração Pública, nas três esferas de governo.

Princípios na Construção do CNAE:

- A cobertura completa do universo representado;
- A definição de categorias mutuamente excludentes;
- Uma base conceitual e de princípios metodológicos que permita a alocação consistente dos elementos nas várias categorias da classificação;
- A organização hierárquica para possibilitar o uso para diferentes propósitos estatísticos;
- A estabilidade durante um determinado período de tempo.

## ORGANIZAÇÃO HIERÁRQUICA DA CNAE - IBGE

### Organização Hierárquica da CNAE 2.0

Nome	Nível	Número de Grupamentos	Identificação
Seção	Primeiro	21	Código alfabético de 1 dígito
Divisão	Segundo	87	Código numérico de 2 dígitos
Grupo	Terceiro	285	Código numérico de 3 dígitos
Classe	Quarto	673	Código numérico de 4 dígitos + DV
Subclasse	Quinto	1.301	Código numérico de 7 dígitos (incluindo o DV)

Fica claro que nesta estrutura apresentada, as Seções são totalmente independentes uma das outras, pois refletem atividades econômicas diferentes entre si.

Neste caso, um edital de licitação cujo objeto é de uma determinada seção e a empresa licitante apresenta um CNAE de outra Seção, a administração pode e deve inabilitá-la sem nenhum remorso.

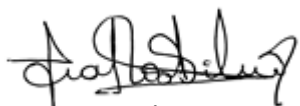
Solicitação de Diligência: Solicitamos uma diligência para averiguação do contrato firmado entre a empresa arrematante e a Motorola Mobility Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda., para confirmar se o fornecimento de tecnologia em GED/ECM está de acordo com o exigido no item 2.7 do edital.

Portanto, considerando a incompatibilidade do CNAE da empresa 2GL Guarda de Documentos Ltda. com o objeto licitado, solicita-se a revisão da decisão que a habilitou, garantindo, assim, a integridade e legalidade do processo licitatório.

Atenciosamente,

Francisco Alan Costa e Silva  
Sócio Administrador, VirtualDocs Gestão Documental

Boa Vista, 19 de dezembro de 2023.



Francisco Alan Costa e Silva  
Sócio Diretor